



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000
CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes aos autos do Processo Administrativo Nº **002/2024 INEX**, visando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CONSIDERANDO a relevância das atividades realizadas pela Procuradoria Especial da Mulher junto à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e a necessidade de fortalecer tais ações em prol dos direitos das mulheres e contra a violência de gênero;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução Nº 01/2024, que institui a Procuradoria Especial da Mulher, reconhecendo a importância de seu papel e a urgência de suas funções para garantir uma rede de proteção eficaz às mulheres que sofrem violência;

CONSIDERANDO a competência e eficiência da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que possui ampla experiência e reconhecimento no mercado jurídico;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, conforme estabelecido no Artigo 74, Inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar detalhado e o planejamento cuidadoso justificam a escolha da empresa **LINA MELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para fornecer assessoria e consultoria jurídica, essenciais para o adequado funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher e para a promoção efetiva dos direitos das mulheres em Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa, que demonstra não apenas a compatibilidade com os requisitos legais e técnicos exigidos, mas também a vantajosidade financeira e a capacidade de atendimento às demandas específicas da Procuradoria Especial da Mulher;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72 – e-mail: camarajijoca@hotmail.com



CONSIDERANDO que é evidente a necessidade de uma rede de apoio para as mulheres que são vítimas de violências;

CONSIDERANDO que os critérios técnicos e legais para a execução dos serviços mencionados estão em conformidade com a legislação vigente e que se busca assegurar o melhor interesse público;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária e financeira exarada pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido, conforme se constata dos autos;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

RESOLVE AUTORIZAR a inexigibilidade de licitação Nº **002/2024**, em favor da empresa **LINA MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o Nº. 38.501.457/0001-52, com sede na Avenida Chagas Rodrigues, 744, Bairro centro, CEP: 64.200-490, Parnaíba - PI, com o valor **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos)** reais mensais, durante 06 (seis) meses, perfazendo um valor global para o exercício financeiro 2024 de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.

Atenciosamente,

Jijoca de Jericoacoara/CE, 21 de junho de 2024.


Francisco Everardo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE